



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.760, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ), ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.743, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo V (Tabela de Vencimento do quadro de pessoal efetivo - Do grupo ocupacional de serviço administrativo educacional), ficando os vencimentos reajustados conforme reajuste do salário mínimo proposto pelo governo federal.

§ 1º - Os Graus de "A à I, Nível GOA I", "A à D, Nível GOA II" e "A, Nível GOA III", do Anexo V (Tabela de Vencimento do Quadro de Pessoal Efetivo do Grupo Ocupacional de Serviço Administrativo Educacional) da Lei Complementar Nº. 1.743, de 12 de Fevereiro de 2016, ficam alterados para R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), a partir de 01/01/2017, em obediência ao valor fixado pelo Governo Federal para o salário-mínimo. Os demais graus constantes da tabela, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré-MG, 13 de fevereiro de 2017.

  
ALEIRIS SOARES VIANA  
Prefeito Municipal